



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI N° 265/2000

Cocalzinho de Goiás, 31 de outubro de 2.000.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado para o Exercício de 2001, o Orçamento Geral do Programa de Manutenção do FUNDEF, discriminado pelos quadros demais anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.570.000,00 (hum milhão, quinhentos e setenta mil reais).

Art. 2° - A receita será realizada mediante transferência feita pelo Município, para manutenção do FUNDO MUNICIPAL PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF, e demais rendas na forma da legislação e das demais especificações constantes das tabelas explicativas de acordo com o seguinte desmembramento:

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	30.000,00	
RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	1.540.000,00	R\$ 1.570.000,00

Art. 3° - A despesa será realizada, na forma dos quadros e anexos que compõem a presente lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

FUNDO MUNICIPAL P/ MOV. REC. FUNDEF	R\$ 1.570.000,00
-------------------------------------	------------------

Art. 4° - Fica o Poder Executivo, autorizado nos termos dos artigos 4° e 43 da Lei Federal 4,320/64, abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5° - Para evitar defasagens constantes no orçamento, devido a desvalorização da moeda nacional, provocando grandes índices de inflação, fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a corrigir todas as verbas do Orçamento, a partir do mês de agosto de 2001, pelo índice da inflação janeiro a agosto de 2001.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 31 de outubro de 2.000.

EDU PAIVA
Prefeito Municipal